



CR

CONTRATO-PROGRAMA n.º 56/2018 - APOIO A INFRAESTRUTURAS

Entre:

- 1) Município da Marinha Grande, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, NIPC 505 776 758, representada por por Cidália Maria de Oliveira Rosa Ferreira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante; e
- 2) Sport Operário Marinhense, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Rua 25 de Abril n.º 30, 2430-313, Marinha Grande, NIPC 501 417 702 representada por Cristina Alexandra de Oliveira Carapinha, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante.

dy

É celebrado o presente contrato-programa nos seguintes termos:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

O presente contrato tem por objeto a atribuição de uma subvenção pública, de natureza financeira, para realização de obras de conservação e beneficiação no edifício sede, promovidas pela entidade beneficiária.

Cláusula 2.ª

Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

- a) Assegurar a execução integral dos termos do presente contrato;
- b) Assegurar a execução das obras de conservação e beneficiação do edifício sede onde se desenvolvem as atividades de dança, música e teatro, designadamente reparação do pavimento de uma das salas, reparação do telhado da entrada do auditório e conservação da canalização dos balneários;
- c) Afetar o apoio financeiro concedido exclusivamente à execução do programa objeto deste contrato;





- d) Informar de imediato a entidade concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- e) Prestar consentimento expreso para a consulta da respetiva situação tributária e da situação contributiva pelos serviços da entidade concedente, nos termos da lei;
- f) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- g) Elaborar e enviar à entidade concedente, até 31 de janeiro de 2019, um relatório final sobre a execução do contrato-programa;
- h) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela entidade concedente que respeitem à execução do programa e os que sustentem os relatórios de execução;
- i) Dar conhecer aos seus associados, dirigentes, beneficiários e outros, a celebração deste contrato-programa;

Cláusula 3.ª

Duração do contrato

O presente contrato vigora até ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela entidade beneficiária.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

1 — Pela execução do programa de obras de conservação e beneficiação no edifício sede, de acordo com a candidatura apresentada pela entidade, o segundo outorgante é beneficiário de um apoio financeiro por parte do primeiro outorgante no valor de 1.900,00€ (mil e novecentos euros).

2 - O valor global do investimento é de 4.182,73€ (quatro mil cento e oitenta e dois euros e setenta e três cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sendo o valor máximo da participação financeira de 1.900,00€ (mil e novecentos euros) que corresponde a cerca de 45% dos custos efetivos totais do objeto do contrato.





3 - A restante componente financeira e quaisquer outros custos necessários à concretização do objeto deste contrato são suportados pelo Sport Operário Marinhense.

4 - A comparticipação financeira é liquidada na totalidade até 27 de dezembro de 2018.

5 - Para efeitos do disposto no número anterior a entidade beneficiária de apoio financeiro deve prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2017, de 19 de abril.

6 - O pagamento da comparticipação financeira depende da inexistência, à data do mesmo, de uma situação de incumprimento por parte do beneficiário das suas obrigações fiscais e para com a segurança social.

7 - O segundo outorgante deve apresentar ainda, até 31 de janeiro de 2019, um relatório de receitas e despesas no âmbito do presente contrato, com inclusão de fotografias, assim como os comprovativos de todas as despesas efetuadas relativas ao presente contrato, para efeitos de certificação dos originais das faturas, recibos e extratos bancários comprovativos de desconto de cheque ou outra forma de pagamento utilizada.

8 - A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica: 06/080701, cabimento n.º 2018/2082 e compromisso n.º 2018/1680.

9 - Em caso algum, será efetuado pelo primeiro outorgante qualquer pagamento no âmbito do presente contrato no ano de 2019 e subsequentes.

10 - Apenas serão suportados os encargos diretamente relacionados com o objeto do presente contrato e até ao limite estabelecido no n.º 1.

Cláusula 5.ª

Acompanhamento e controlo deste contrato

1 - O primeiro outorgante exerce a fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 - A entidade beneficiária deve prestar à entidade concedente da comparticipação financeira todas as informações por esta solicitadas acerca da execução do presente contrato.





3 - A entidade beneficiária da comparticipação financeira inclui nos seus relatórios anuais de atividade, uma referencia expressa à execução do contrato programa.

4 - A execução do objeto do presente contrato deve ser acompanhada pelos serviços municipais responsáveis pela sua gestão, devendo ser elaborado um relatório fundamentado até 31 de janeiro de 2019.

5 - A entidade beneficiária da comparticipação financeira envia à entidade concedente, até 31 de janeiro de 2019, um relatório final sobre a sua execução, tendo em conta a justificação e os resultados esperados com as obras de conservação e beneficiação do edifício sede onde se desenvolvem as atividades de dança, música e teatro.

6 - A entidade beneficiária deve ainda mencionar no relatório final, constante do número anterior, se recebeu qualquer outro apoio proveniente de uma entidade pública, que seja suscetível de se refletir no cômputo global do apoio concedido em função do valor total do apoio considerado.

7 - O relatório a que se refere o n.º 5 deve ser validado pelos serviços municipais responsáveis pela gestão do contrato.

Cláusula 6.ª

Gestão e manutenção

1 - Os bens adquiridos ao abrigo do presente contrato e o prédio em que forem instalados integram o património do Sport Operário Marinhense, não sendo possível a sua alienação, oneração, arrendamento, concessão ou promessa de compra e venda sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal.

2 - A gestão e manutenção das obras nas instalações da coletividade - reparação do pavimento de uma das salas, reparação do telhado da entrada do auditório e conservação da canalização dos balneários, são da exclusiva responsabilidade do Sport Operário Marinhense.

Cláusula 7.ª

Revisão

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do primeiro outorgante, a prestar por escrito.





Handwritten signatures and initials

Cláusula 8.ª

Suspensão

Os benefícios financeiros concedidos ao abrigo do presente contrato suspendem-se se a entidade beneficiária se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais, para com a segurança social ou para com a entidade concedente.

Cláusula 9.ª

Cessação

1 - O presente contrato cessa:

- a) Quando estejam concluídas todas as obrigações assumidas pelo segundo outorgante;
- b) Quando por causa imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos;
- c) Quando a entidade concedente do apoio exerça o direito de resolver o contrato;
- d) Quando não forem apresentados os documentos comprovativos do cumprimento das suas obrigações fiscais, de contribuições para a segurança social e de quaisquer obrigações de natureza pecuniária perante a entidade concedente, conforme artigo 6º do regulamento municipal de atribuição de apoios ou benefícios a entidades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra.
- e) Quando não forem apresentadas as informações e ou documentos a que se refere a alínea h) da cláusula 2.ª.

2 - A cessação do contrato efetua-se através de notificação dirigida à parte outorgante, no prazo máximo de 30 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

3 - A cessação antecipada do contrato é precedida de audiência do segundo outorgante, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 10.ª

Direito à restituição

1. O incumprimento culposo do contrato programa, por parte da entidade beneficiária da comparticipação financeira, confere à entidade concedente o direito a reaver todas as





quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa.

2. O incumprimento do n.º 1, da cláusula 6.ª implica a devolução, parcial ou total, da comparticipação financeira objeto deste contrato, em função dos respetivos efeitos, pela qual respondem solidariamente os membros da direção do segundo outorgante.

Cláusula 11.ª

Publicidade

No prazo de 15 dias após a celebração do contrato programa deve ser afixada, em local visível, uma placa com a indicação do valor do investimento total e do valor da comparticipação financeira pública.

Cláusula 12.ª

Omissões

1 - Os casos omissos no presente contrato programa são supridos por recurso ao disposto no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra.

2 - Quaisquer outras situações serão resolvidas pela Câmara Municipal da Marinha Grande.

Cláusula 13.ª

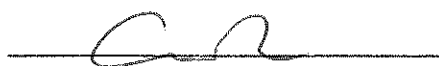
Efeitos


1. O presente contrato produz efeitos, a partir da data da deliberação.

2. O presente contrato-programa foi aprovado através de deliberação de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2018.

Marinha Grande, 16 de novembro de 2018.

1.º Outorgante



 **SPORT OPERÁRIO MARINICENSE**
INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA
FUNDADO EM 31 DE JANEIRO DE 1923
2.º Outorgante MARINHA GRANDE




**REQUERIMENTO DE CANDIDATURA**

ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA

PROGRAMA DE APOIO A INFRAESTRUTURAS	ANO	2018
--	------------	-------------

Nome	Sport Operário Marinhense																				
Morada	Rua 25 de Abril nº 30																				
Código Postal	2430-313 Marinha Grande																				
NIF	501417702						Telefone / Telemóvel						4503984								
NIB	0	0	4	6	0	2	0	5	0	0	6	0	0	0	1	5	1	3	0	3	1
Nome do Responsável	Cristina Carapinha																				
Cargo	Presidente da Direcção																				

DESIGNAÇÃO DO PROJETO

Obras de beneficiação e conservação do edifício onde se desenvolvem as atividades de dança, música e teatro do Sport Operário Marinhense.

DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO A REALIZAR

Reparação de pavimento de uma das salas, do telhado da entrada do auditório e da canalização dos balneários, dotando as instalações de melhores condições.

OBJETIVOS/METAS QUE SE PROPÕE ATINGIR

Equipar o Auditório de melhores condições para acolhimento dos grupos; Dotar umas das salas das condições adequadas para a prática da dança e de outras modalidades (pilates, loga...)

QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROJETO

Espera-se que assistam aos espetáculos e atividades a realizar cerca de 2.000 pessoas. Espera-se que passem a praticar na sala recuperada cerca de 150 pessoas.

IMPORTÂNCIA E INTERESSE DO PROJETO PROPOSTO PARA O MUNICÍPIO/COMUNIDADE

Dotar o Auditório de melhores condições para os grupos, proporciona às atividades ministradas uma qualidade superior e permite outro tipo de contratações /projetos que podem projetar o município local e regionalmente, reforçando a oferta cultural do concelho.

RELEVÂNCIA PARA A PROJEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO

A Marinha Grande dispõe de dois auditórios de grande qualidade, sendo um deles o do Sport Operário Marinhense. As melhorias que se possam fazer refletem-se em projetos mais ambiciosos e de maior qualidade que projetarão o município e a sua dinâmica cultural..

DESCRIÇÃO DO CARÁTER INOVADOR DO PROJETO A DESENVOLVER

Procuramos melhorar a qualidade dos serviços prestados com equipamento de qualidade indiscutível que tornem possível a realização de atividades novas e de continuidade que permitam captar e fidelizar público e o usufruto cultural dos marinhense.

N.º DE DESTINATÁRIOS/BENEFICIÁRIOS PREVISTOS E QUAIS

Destinatários diretos são mais de 300, alunos das várias áreas desenvolvidas(dança, música, teatro, ginástica, voleibol...) e beneficiários indiretos (público em geral) 1.700.

ATIVIDADE DE CONTINUIDADE	NÃO	<input type="checkbox"/>	SIM	<input checked="" type="checkbox"/>	HÁ QUANTO TEMPO	
----------------------------------	------------	--------------------------	------------	-------------------------------------	------------------------	--



My

IDENTIFICAÇÃO DAS RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOVER

Esta candidatura complementa as candidaturas de carácter anual apresentadas pelo Clube, e a realizar nas instalações do Sport Operário Marinhense.



FORAM SOLICITADOS OU ESPERAM RECEBER OUTROS APOIOS FINANCEIROS/LOGÍSTICOS:	SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO	<input checked="" type="checkbox"/>

QUAIS E DE QUE ENTIDADES

MONTANTE DO APOIO FINANCEIRO PRETENDIDO

DOCUMENTOS DE ENTREGA OBRIGATÓRIA	
- Memória descritiva e mapa de trabalhos com as quantidades e respetiva previsão de custos, com indicação expressa do montante total do investimento com IVA e respetiva taxa. Caso se aplique IVA com taxas diferentes, apresentar os valores parciais com as taxas aplicadas;	<input checked="" type="checkbox"/>
- Cópia atualizada do título de registo na conservatória;	<input checked="" type="checkbox"/>
- Calendário e prazo global de execução do projeto/programa de desenvolvimento desportivo, e respetivo cronograma financeiro;	<input type="checkbox"/>
- Fotografias do estado atual das infraestruturas e peças desenhadas do que se pretende executar no âmbito do projeto apresentado em sede de candidatura;	<input checked="" type="checkbox"/>
- N.º de processo de construção da CMMG;	<input type="checkbox"/>
- Cópia da licença de obras emitida pela CMMG ou comprovativo do envio de comunicação prévia à CMMG – obras isentas de controlo prévio nos termos do RJUE e RMEU;	<input checked="" type="checkbox"/>
- Declaração em como a titularidade, gestão e manutenção dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do projeto candidatado ficará a pertencer à entidade beneficiária, ou do destino dos bens adquiridos ou construídos se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade beneficiária do apoio financeiro, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção;	<input checked="" type="checkbox"/>
- Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios, e respetivas condições;	<input type="checkbox"/>
- Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades;	<input type="checkbox"/>
- Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso, de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver;	<input type="checkbox"/>
- Se estiver prevista a participação de terceiras entidades na concretização do projeto, devem estas ser igualmente identificadas na candidatura, com indicação dos respetivos direitos e obrigações;	<input type="checkbox"/>
- Indicação sobre se se trata de um pedido de apoio para a realização integral de um projeto ou se se trata de um projeto a ser realizado por fases;	<input type="checkbox"/>
Se se tratar de um projeto a implementar por fases:	<input type="checkbox"/>
- Descrição das fases já realizadas e a realizar;	<input type="checkbox"/>
- Indicação expressa da fase a concretizar e respetiva descrição;	<input type="checkbox"/>
- Memória descritiva global e da fase que se pretende implementar no âmbito da candidatura;	<input type="checkbox"/>
- Mapa de trabalhos por fases, com quantidades e orçamento das várias fases, com indicação expressa do montante total do investimento com IVA e respetiva taxa. Caso se aplique IVA com taxas diferentes, apresentar os valores parciais com as taxas aplicadas.	<input type="checkbox"/>
- Peças desenhadas e fotografias onde seja claramente evidenciado o estado em que o objeto de candidatura se encontra antes da realização da fase de obras candidatada e através das quais seja claramente visível e comprovável a concretização da fase das obras candidatadas;	<input type="checkbox"/>
- Peças desenhadas sobre o que pretende implementar em cada uma das fases;	<input type="checkbox"/>

Município da Marinha Grande

Câmara Municipal



DOCUMENTOS ENTREGUES (a preencher pelos serviços)	
Último relatório de contas, quando a entidade esteja legalmente obrigada a dispor deste documento;	<input type="checkbox"/>
Ata de aprovação do relatório de contas assinada pelos seus representantes legais;	<input type="checkbox"/>
Autorizações para consulta da situação tributária e da situação contributiva para a segurança social;	<input type="checkbox"/>
Outros documentos julgados pertinentes	<input type="checkbox"/>

(ficam dispensados da apresentação destes documentos, as entidades cujos documentos já estejam na posse da Câmara Municipal)

Declaração de compromisso:

O representante da entidade assume inteira responsabilidade nos termos da lei, pela exatidão de todas as declarações e veracidade dos documentos entregues na presente candidatura. Falsas declarações implicam o indeferimento do processo.

2018/01/26

Assinatura e Carimbo:


 SPORT OPERÁRIO MARINHENSE
 INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA
 FUNDADO EM 31 DE JANEIRO DE 1929
 MARINHA GRANDE

Cecília Canavilhas

Assinatura do responsável pela receção da candidatura:

Confirmo receção dos documentos,

/ /

Observações